



# **Encontro Técnico com Gestores e Membros de Conselhos do Fundo para Infância e Adolescência (FIA) e Fundo da Pessoa Idosa (FPI)**

---

Atuação do Controle Interno

Leonardo Valente Favaretto

Auditor Fiscal de Controle Externo

Diretoria de Contas de Governo - DGO



**Quais aspectos incentivam o Controle Social do FIA e FPI?**

**PUBLICIDADE**

**FACILIDADE DE ACESSO AOS DADOS ORÇAMENTÁRIOS  
(RECEITAS E DESPESAS)**

**ACESSO AOS CONSELHEIROS**

**PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NA FORMULAÇÃO DAS  
POLÍTICAS PÚBLICAS (PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO)**

Qual o papel do Controle Interno quanto aos FIA e FPI?

**DAR SUPORTE NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO**

**ACOMPANHAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ASSEGURAR A REGULARIDADE DA REALIZAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA E A PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EM ESPECIAL DO FIA E FPI**

## Ações de publicidade dos conselhos do FIA e FPI

Seguindo o princípio da publicidade, os **nomes, telefones e endereços** (inclusive eletrônicos) das entidades **governamentais e não governamentais** que compõem o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente e de seus **respectivos representantes**, devem ser publicados na imprensa local, assim como afixados em sua sede, nas sedes do Conselho Tutelar, da Prefeitura Municipal e dos órgãos públicos encarregados das políticas básicas e de assistência social, bem como comunicados ao Ministério Público e ao Juiz local da Infância e da Juventude;

Dar transparência à prestação de contas à sociedade;

A transparência deve ser observada também sob os ditames da LRF (art. 48, §1º) e à Lei de Acesso à Informação (art. 7º, VII).

## **Ações de publicidade dos conselhos do FIA e FPI**

Os CDCAs divulgarão amplamente à comunidade:

I - o calendário de suas reuniões;

II - as ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

III - os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital ou municipais;

IV - a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

V - o total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência;

VI - a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais.

## Pressupostos para criação de plano de aplicação

Os recursos captados pelo FIA e FPI devem ser utilizados em projetos específicos com vistas ao atendimentos das políticas da criança, adolescente e idoso;

Identificar quais projetos necessitam ser executados com recursos dos fundos e quais devem ser executados com recursos ordinários do orçamento do ente;

Os conselhos devem acompanhar de perto a execução do orçamento (receitas e despesas), de modo a dar viabilidade à execução do plano de ação;

A elaboração do plano de aplicação deve contar com o auxílio das secretarias e do controle interno, se necessário;

Cadastrar nos respectivos conselhos os órgãos não governamentais executores de projetos.

# Como está a captação de recursos em seu município?

DESTINAÇÃO IRPF

## Destinações do IRPF a fundos da criança e do adolescente e da pessoa idosa ultrapassam R\$ 282 milhões

Valor total destinado em 2023 por meio da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física foi 27% superior ao destinado em 2022. Dados deste ano foram publicados oficialmente no último dia 26 de setembro.

Publicado em 02/10/2023 15h06

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [🗨️](#) [🔗](#)

## Captação de recursos para o FIA e FPI

- 4.252 fundos receberam repasse de R\$ 277.933.066,36, referentes a 189.647 destinações.
- Já outros 460 fundos apresentaram inconsistências cadastrais e bancárias que impossibilitaram o crédito de R\$ 4.360.880,70, referentes a 3.519 destinações. Nova tentativa de repasse será feita em 2024.



## Captação de recursos para o FIA e FPI

### Pessoa Idosa

- Ao todo, 1.451 fundos da pessoa idosa receberam destinações de R\$ 106.891.015,38 referentes a 74.829 destinações de pessoas físicas.
- Foram repassados R\$ 105.494.242,65, referentes a 73.804 destinações, a 1.370 fundos. Um montante de R\$ 1.396.772,73, referente a 1.025 destinações, aguarda regularização cadastral de 81 fundos para ser creditado.

## Captação de recursos para o FIA e FPI

### Criança e Adolescente

- Em todo o Brasil, 3.261 fundos da criança e do adolescente receberam destinações de R\$ 175.402.931,68 referentes a 118.337 destinações de pessoas físicas.
- Foram repassados R\$ 172.438.823,71, referentes a 115.843 destinações, a 2.882 fundos. Um montante de R\$ 2.964.107,97, referente a 2.494 destinações, aguarda regularização cadastral de 379 fundos para ser creditado.

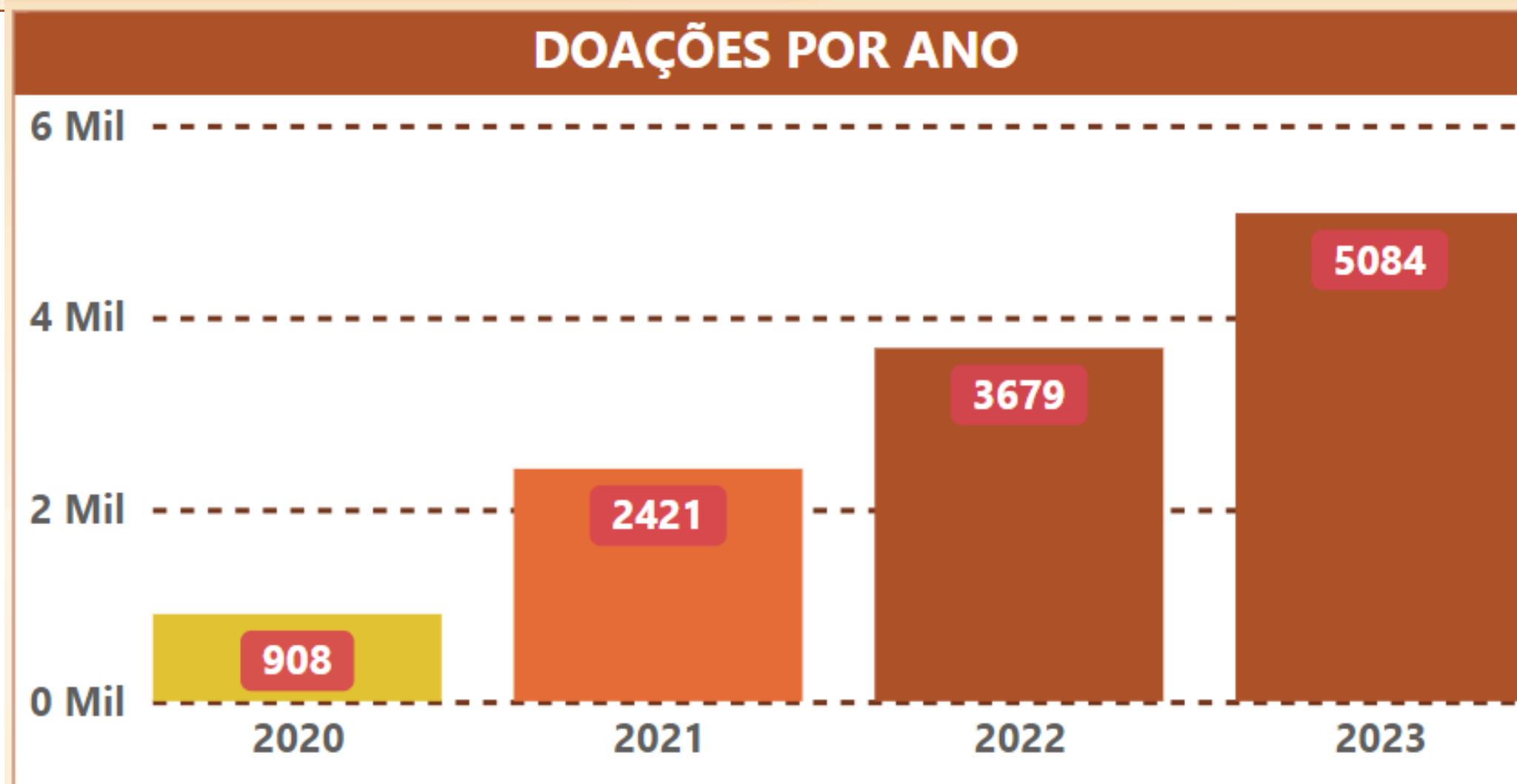
## Captação de recursos para o FIA

Valores repassados em 2023 ao FIA e ao FPI oriundos das doações na DIRPF

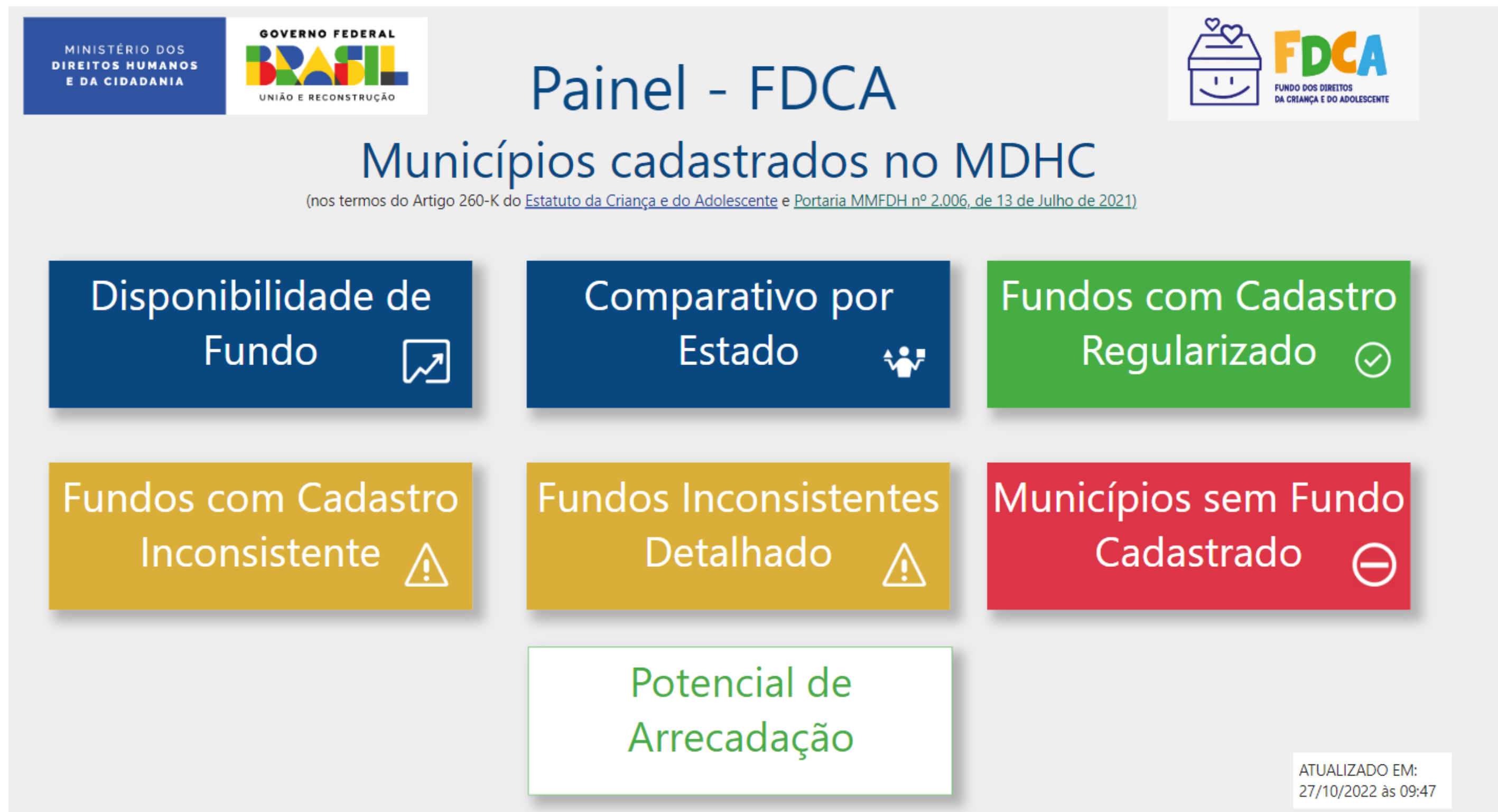
| <b>FIA</b>   | <b>FPI</b>   | <b>TOTAL</b>  |
|--------------|--------------|---------------|
| 8.775.638,38 | 5.596.952,22 | 14.372.590,60 |

# Captação de recursos para o FPI

|                            |                           |                         |                                 |                          |
|----------------------------|---------------------------|-------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| <b>TOTAL DE MUNICÍPIOS</b> | <b>TOTAL DE CONSELHOS</b> | <b>CONSELHOS ATIVOS</b> | <b>TOTAL DE FUNDOS DO IDOSO</b> | <b>FUNDOS NA RECEITA</b> |
| 295                        | 295                       | 182                     | 172                             | 151                      |



# Captação de recursos para o FIA e FPI



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Painel - FDCA

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

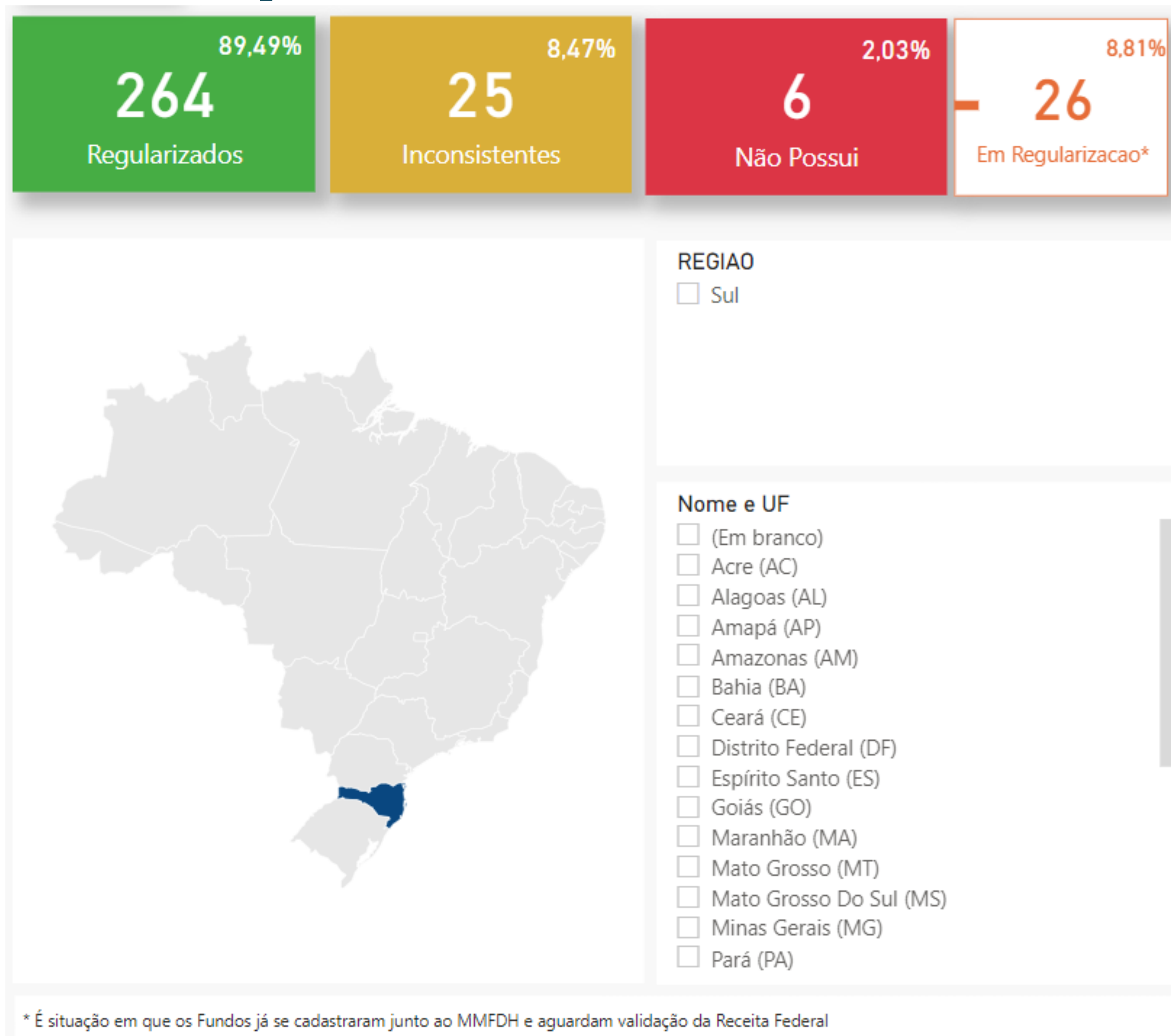
## Municípios cadastrados no MDHC

(nos termos do Artigo 260-K do [Estatuto da Criança e do Adolescente](#) e [Portaria MMFDH nº 2.006, de 13 de Julho de 2021](#))

- Disponibilidade de Fundo
- Comparativo por Estado
- Fundos com Cadastro Regularizado
- Fundos com Cadastro Inconsistente
- Fundos Inconsistentes Detalhado
- Municípios sem Fundo Cadastrado
- Potencial de Arrecadação

ATUALIZADO EM:  
27/10/2022 às 09:47

# Captação de recursos para o FIA





**OBRIGADO!**



## Referências

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. Participa mais Brasil. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndpi>. Acesso em 19 mar. 2024.

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. DOU. Seção 1, de 16/07/1990 – ECA. Brasília, DF.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania/Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Painel FDCA – Municípios cadastrados no MDHC. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNWYzE2YzMTU0LWJmNmItY2Y3Y2E0YTU0OGVlIiwidCI6ImZiYTViMTc4LTNhZjEtNDQyMC05NjZiLWJmNTE2M2U2YjFkYSJ9>. Acesso em 19 mar. 2024.

BRASIL. Receita Federal do Brasil. Destinação IRPF. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2023/outubro/destinacoes-do-irpf-a-fundos-da-crianca-e-do-adolescente-e-da-pessoa-idosa-ultrapassam-r-282-milhoes#:~:text=DESTINA%C3%87%C3%82O%20IRPF-,Destina%C3%A7%C3%B5es%20do%20IRPF%20a%20fundos%20da%20crian%C3%A7a%20e%20do%20adol,escente,%C3%BAltimo%20dia%2026%20de%20setembro>. Acesso em 19 mar. 2024.



## Referências

SANTA CATARINA. Tribunal de Contas do Estado. Práticas de gestão pública para a utilização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA). Disponível em: [https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/FIA\\_versao\\_online\\_2020\\_0.pdf](https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/FIA_versao_online_2020_0.pdf). Acesso em 19 mar. 2024.